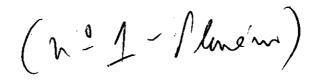
9/03/10

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 543, DE 2009

Dá nova redação e acresce dispositivos à Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. - (Marina)

Dê-se ao art. 9° da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, constante do art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 543, de 2009, a seguinte redação:

- "Art. 9º O Ministro de Estado da Defesa exerce a direção superior das Forças Armadas, assessorado pelo Conselho Militar de Defesa, órgão permanente de assessoramento, pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e demais órgãos, conforme definido em lei.
- § 1º Ao Ministro de Estado da Defesa compete a implantação do Livro Branco de Defesa Nacional, documento de caráter público, por meio do qual se permitirá o acesso ao amplo contexto da Estratégia de Defesa Nacional, em perspectiva de médio e longo prazo, que viabilize o acompanhamento do orçamento e do planejamento plurianual relativos ao setor.
- § 2º O Livro Branco de Defesa Nacional deverá conter dados estratégicos, orçamentários, institucionais e materiais detalhados sobre as Forças Armadas, abordando os seguintes tópicos:
  - I cenário estratégico para o século XXI;
  - II política nacional de defesa;
  - III estratégia nacional de defesa;
  - IV modernização das Forças Armadas;



V – racionalização e adaptação das estruturas de defesa;

VI - suporte econômico da defesa nacional;

VII – as Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica;

VIII – operações de paz e ajuda humanitária.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à apreciação do Congresso Nacional, na primeira metade da sessão legislativa ordinária, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2012, com as devidas atualizações:

I-a Política de Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto n. 5.484, de 30 de junho de 2005;

II – a Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto n.
6.703, de 18 de dezembro de 2008;

III – o Livro Branco de Defesa Nacional."

## **JUSTIFICATIVA**

Os Livros Brancos de Defesa Nacional são produtos históricos de regimes democráticos, já tendo sido discutido pelo Departamento de Assuntos Políticos da ONU e pela Comissão de Segurança Hemisférica da OEA. Países como Argentina (1999), Chile (2002), Canadá (1994), Nicarágua (2004) e Peru (2005), já estruturaram seus livros brancos.

A Estratégia de Defesa Nacional deve ser uma política de Estado e não deste ou daquele governo. Estratégia de Defesa é por natureza algo que deve ser pensado a longo prazo, não se destinando à aplicação imediata, tal como uma política pública qualquer, mas relaciona-se à própria existência territorial, do povo, do Governo, e, portanto, política de um Estado.

O Brasil, como a grande maioria dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, deve criar o 'Livro Branco de Defesa Nacional" para conferir transparência e discussão sobre a estratégia de defesa nacional. A apreciação periódica pelo Parlamento dará a este a responsabilidade que o

(nº4-Mansino)

Legislativo deve ter em questões dessa magnitude, fortalecendo o papel institucional do Congresso Nacional. É preciso que o Poder Legislativo participe do debate dos temas que se relacionam intimamente à própria manutenção do Estado brasileiro, não relegando todas as decisões ao Executivo, o qual já monopoliza a cena política.

O Livro Branco da Defesa é material de fundamental importância para um País e um documento-chave de política que oferece a visão do Governo à respeito da defesa. É um material público que descreve o contexto amplo da política estratégica para o planejamento da defesa com uma perspectiva de médio e longo prazo. Não se destina a ser redigido anualmente ou a cada dois anos, mas para oferecer uma perspectiva suficiente para permitir um orçamento e o planejamento plurianual.

A preparação de um Livro Branco da Defesa é um exercício de democracia, onde o processo requer extensa cooperação entre civis e militares; consulta entre os líderes políticos, ministérios, promovendo desta forma uma ampla conscientização a respeito das funções e do valor das forças armadas. O produto final deste processo confere maior legitimidade democrática à política de defesa nacional.

As opiniões do público em geral, organizações não-governamentais, setor industrial, grupos de peritos e parceiros internacionais são relevantes no processo de construção do referido documento e possibilitará ao Governo Federal, e principalmente, ao Ministério da Defesa, tomar a iniciativa de utilizar-se desses grupos em etapas diferentes do desenvolvimento do documento.

No momento em que o Brasil passa a desempenhar papel de maior relevância no cenário internacional e a incrementar sua política de defesa,

(nº 1- Meneros)

efetuando aquisições de material bélico de grande importância, torna-se imprescindível que seja criado o "Livro Branco de Defesa Nacional", mediante ampla discussão em âmbito nacional, para que possa fazer face aos mecanismos de desconfiança hoje existentes com relação às compras que estão sendo realizadas na área armamentista.

Faz-se fundamental, também, que seja implementada a prática de revisão, pelo Congresso Nacional, dos principais documentos estratégicos relativos à Defesa Nacional. Por essa razão, a Emenda sob análise pretente submeter periodicamente à apreciação do Poder Legislativo a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco que será criado.

É importante salientar que a alteração trazida ao Projeto de Lei Complementar n.º 543, de 2009, por meio desta Emenda, decorre também do PLP 547/2009. Com a aprovação desta Emenda, aproveitamos para aperfeiçoar o texto original do PLP do Poder Executivo, com o objetivo de fazer o Congresso Nacional participar mais ativamente da política de Defesa e poder controlar a atuação do Poder Executivo em tema tão relevante, fortalecendo a prática democrática consistente em debate público dos assuntos de interesse nacional, controle político e orçamentário e transparência na tomada de decisões.

Sala das Sessões, em S de março de 2010.

Deputado FERNANDO CORÚJA

PPS/SC